



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE**  
**DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA - DEPAq**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES 2021.2**

**EDITAL DEPAq 01/2022**

O Departamento de Pesca e Aquicultura da UFRPE, no uso de suas responsabilidades institucionais, e observando, no que for possível, as orientações da Resolução 262/2001 - CEPE/UFRPE, torna público o processo de seleção, os critérios e condições de participação no processo seletivo de **Monitores voluntários**, voltado a estudantes do **Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca (sede) e Tecnologia em Aquicultura**, interessados/as em participar como voluntários/as no Programa de Monitoria deste Departamento. O Programa de Monitoria do DEPAq, seguindo normativa vigente (Resolução CEPE 262/2001), tem como objetivos: a) Despertar, nos/as estudantes de Engenharia de Pesca que apresentem rendimento escolar satisfatório, o gosto pela carreira docente, primordialmente pelo ensino, mas em igual sentido, pela pesquisa e extensão universitárias; b) estimular a cooperação entre corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e; c) Estimular o desenvolvimento de habilidades que favoreçam os/as estudantes na iniciação à docência.

**1. Das vagas**

É objeto do presente edital a seleção de alunos/as para o preenchimento de **08 (oito) vagas** de monitoria sem provimento de bolsa (voluntário/a), assim delimitadas:

- a) 1 (uma) vaga para Voluntário/a: **Vivências para aquicultura** para aluno/a do Curso de Tecnologia em Aquicultura.
- b) 2 (duas) vagas para Voluntário/a: **Fisioecologia de Animais Aquáticos** para alunos/as do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca;
- c) 1 (uma) vaga para Voluntário/a: **Engenharia para Aquicultura** para aluno/a do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca;
- d) 1 (uma) vaga para Voluntário/a: **Aquicultura Geral S** para aluno/a do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca;
- e) 1 (uma) vaga para Voluntário/a: **Métodos Estatísticos Aplicados à Pesca** para aluno/a do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca;
- f) 1 (uma) vaga para Voluntário/a: **Avaliação de Recursos Pesqueiros** para aluno/a do Curso

de Bacharelado em Engenharia de Pesca;

g) 1 (uma) vaga para Voluntário/a: **Aproveitamento Integral do Pescado** para aluno/a do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca;

## **2. Dos benefícios**

O estudante voluntário de monitoria fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria e terá o acompanhamento do(s) professor(es) da disciplina onde é monitor durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

## **3. Dos Pré-requisitos e exigências**

Para se candidatar a uma das vagas de Monitoria, o aluno deve preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

3.1 Estar regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca ou Tecnologia em Aquicultura – SEDE - da UFRPE;

3.2 Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 5,0 (cinco);

3.3 Dispor de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades da monitoria para o acompanhamento às aulas (no horário da oferta da disciplina quando síncrona ou de forma assíncrona em outros horários) e atendimento aos/às alunos/as matriculados/as;

3.4 Ter cursado, com aprovação e nota superior a 7,0 (sete), a/as disciplina/as descritas no item 1 (das vagas) deste edital para a qual está se candidatando à vaga de monitoria;

3.5 Não possuir reprovação por nota na disciplina para a qual está se candidatando à vaga de monitoria;

3.6 Não possuir história de desligamento do Programa de Monitoria da UFRPE;

## **4. Das Atribuições:**

4.1 Atribuições do/a Monitor/a: Conforme a Resolução 262/2001 - CETE/UFRPE,

*"Art. 14 - Os monitores terão as seguintes atribuições:*

*I - Auxiliar os professores em tarefas passíveis de serem executadas por estudantes que já tenham sido aprovados nas respectivas disciplinas;*

*II. - Auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo, e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência na(s) disciplina(s);*

*III - Constituir um elo entre professores e alunos, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem.*

*Art. 15 - O Monitor poderá realizar atividades de pesquisa e extensão, como*

*atividades complementares, compatíveis com a atividade de iniciação à docência, desde que previstas e devidamente justificadas no seu plano de trabalho, e com carga horária inferior a 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal.*

*Art. 16 - As atividades do Monitor obedecerão a um plano de trabalho com cronograma, elaborado pelo professor orientador, exigido no ato de solicitação de seleção para Monitoria e aprovado pelo respectivo Departamento.*

*§1º - O horário das atividades do Monitor não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o desempenho das atividades a que estiver obrigado como discente no período letivo.*

*§ 2º - É vedado ao Monitor realizar atividades de competência do servidor. Docente, do servidor Técnico-Administrativo ou de prestadores de serviços terceirizados.*

*§ 3º - Ao final de cada semestre letivo, o Monitor irá elaborar um relatório de atividades, enviando o ao Orientador.*

*Art. 17 - O Orientador poderá, a seu critério, incluir no plano de trabalho do Monitor, a participação do mesmo em até duas micro-aulas inseridas nas aulas teóricas a cada semestre, com duração máxima de 30 minutos cada uma, sendo exigida a avaliação obrigatória pelos alunos e professor ao final da aula, em modelos de formulários que deverão ser anexados ao relatório."*

#### **4.2 Atribuições do/a Prof./a. Orientador/a: Conforme a Resolução 262/2001 - CETE/UFRPE,**

*"Art. 18 - Os professores Orientadores dos Monitores serão designados pelo Departamento, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou de 40 (quarenta) horas.*

*§ 1º - Poderão também ser designados até dois professores Co-Orientadores para auxiliar e acompanhar o trabalho de orientação do Monitor.*

*§ 2º - É vedada a concessão de vagas de Monitoria para Orientadores inadimplentes como Programa de Monitoria.*

..

*Art. 19-Cabe ao professor orientador:*

*I - Elaborar o plano de trabalho do Monitor;*

*II - Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do Monitor;*

*III – Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo Monitor; IV - Participar da reunião de assinatura do termo de compromisso;*

*V - Atestar a frequência do Monitor, enviando-a ao Departamento Acadêmico;*

*VI - Participar da apresentação dos trabalhos do Monitor na Reunião Anual de Iniciação à Docência;*

*VII – Avaliar e emitir parecer sobre o relatório semestral de atividades elaborado pelo Monitor, enviando-o ao CTA para apreciação."*

**5. Da inscrição:** A inscrição será realizada através do envio dos seguintes documentos:

- Requerimento de Inscrição preenchido;
- Declaração de vínculo com a UFRPE obtida através do link: [http://www.drca.ufrpe.br/declaracao\\_vinculo/add](http://www.drca.ufrpe.br/declaracao_vinculo/add) ;
- Cópia do Histórico Escolar atualizado em formato PDF (obtido através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);
- Cópias da Carteira de Identidade e CPF.

Toda a documentação deverá ser necessariamente enviada no ato de inscrição em formato PDF com título do assunto **MONITORIA 2021.2 + DISCIPLINA PRETENDIDA**. As inscrições serão realizadas através do email [diretoria.depaq@ufrpe.br](mailto:diretoria.depaq@ufrpe.br) de acordo com o período estabelecido no cronograma deste edital. Após o envio da documentação referente a inscrição será disponibilizado o conteúdo programático das provas através do email do candidato (a).

**6. Do processo seletivo:** A seleção será realizada pelo professor responsável pelo componente curricular e dois docentes da área de atuação da disciplina com o suporte da Comissão de Ensino e a Direção do DEPAq, mediante os seguintes critérios:

- Entrevista presencial com a participação dos avaliadores;
- Nota obtida na disciplina objeto da seleção (ND);
- Coeficiente de rendimento do candidato, constante em seu histórico escolar atualizado (CR).

A média final do candidato corresponderá à média aritmética simples das notas da entrevista, nota obtida na disciplina objeto da seleção (ND) e coeficiente de rendimento do candidato (CR). Os classificados considerados aprovados serão aqueles que adquirirem média final igual ou maior que 7,0 (sete). A classificação será apresentada em ordem decrescente, sendo o/a primeiro/a e o segundo/a colocado/a convocado a assumir a monitoria como voluntário/a. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota do coeficiente de rendimento

escolar do candidato e o segundo será a nota alcançada pelo candidato no componente curricular em que está se candidatando para monitoria.

**7. Do cronograma:** O processo seletivo acontecerá no período de 05 a 19 de agosto de 2022, obedecendo ao seguinte calendário:

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Divulgação do Edital de Seleção da Monitoria	05/08/2022
Período de Inscrição	08/08 a 12/08/2022
Envio do conteúdo programático e programação da seleção	08/08 a 12/08/2022
Processo de Seleção	15/08/2022 e 16/08/2022
Divulgação do Resultado Parcial	17/08/2022
Recurso	18/08/2022
Divulgação do Resultado Final	19/08/2022

**8. Tempo de duração da monitoria:** A monitoria terá duração de até um ano, contados a partir da assinatura do termo de compromisso, podendo ser prorrogada por mais um ano mediante solicitação do Professor(a) Orientador(a) e da aprovação deste pedido pelo CTA/DEPAq, nos termos dos Art. 19 e 20 da Resolução 262/2001.

As dúvidas ou omissões deste edital serão dirimidas pela Comissão de Ensino do DEPAq.

Profa. Gelcirene de Albuquerque Costa  
Presidente da Comissão de Ensino do  
DEPAq

Prof. Alfredo Olivera Gálvez  
Diretor do DEPAq

Recife, 05 de agosto de 2022.